



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/ASPRES

Trata-se de proposta de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de material de consumo – gênero alimentício (água mineral em garrafões de 20 litros), destinada ao abastecimento das dependências do Cartório da 42ª Zona Eleitoral – Atalaia do Norte/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral atestou que o processo foi devidamente instruído, com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência (TR), Proposta de Preço e Pré-empenho, evidenciando o atendimento aos requisitos legais e orçamentários pertinentes à contratação pretendida. Ressaltou, ainda, que a empresa indicada apresentou todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, em conformidade com a legislação aplicável.

Pontuou que, embora a regra geral seja a realização de licitação, a legislação admite, em caráter excepcional, a contratação direta em casos de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, informando que, no presente caso, o valor estimado é inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa.

Ressaltou que a proposta da empresa Honorius Soluções Integradas Ltda. (CNPJ nº 21.650.055/0001-17), no valor global de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), foi considerada a mais vantajosa para a Administração, por apresentar compatibilidade com os preços de mercado e garantir economicidade, eficiência e segurança na execução contratual.

A Diretoria-Geral, ao acolher o entendimento da Assessoria Jurídica, manifestou-se favoravelmente à autorização da contratação direta.

Ante o exposto, em consonância com as manifestações da Assessoria Jurídica e da Diretoria-Geral, **autoriza-se** a contratação direta da empresa Honorius Soluções Integradas Ltda., CNPJ nº 21.650.055/0001-17, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor global de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).

Por fim, determina-se aos setores competentes a observância das recomendações da ASJUR/DG, relativas à divulgação no sítio eletrônico oficial e à publicação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Encaminhem-se os autos à SAO para adoção das providências necessárias.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA CARLA MARIA SANTOS DOS REIS
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRE-AM



Documento assinado eletronicamente em **13/11/2025**, às **20:38**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000616385** e o código CRC **5EB77AB4**.

Processo nº 0006182-79.2025.6.04.0042

Número Geral: 0000616385 versão: 3